



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS 05 (CINCO) ELEVADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, DE FABRICAÇÃO EXCLUSIVA DA EMPRESA ELEVADORES ERGO LTDA., COM INCLUSÃO DE PEÇAS, EXCETO MOTOR, CABOS DE AÇO, POLIAS E QUADRO DE COMANDO, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 1775/2020

CONTRATO C.M. N.º 04/2020

TERMO ADITIVO Nº 04-01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.421.656/0001-27, sediada à Rua Antônio Vera Cruz nº 274, Casa Verde Alta, São Paulo - SP, CEP: 02555-010, neste ato representada pelo Sra. **RODOLPHO PRICOLI NETO**, brasileiro, solteiro, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 20.884.903 SSP/SP, e do CPF nº 287.428.748-23, residente e domiciliado à Rua Carolina Soares nº 979, Apto. 62, São Paulo – SP, CEP: 02554-002, e-mail: neto@elevadoresergo.com.br, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1775/2020**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2020, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos 05 (cinco) elevadores do prédio da Câmara, de fabricação exclusiva da empresa Elevadores Ergo Ltda., com inclusão de peças, exceto motor, cabos de aço, polias e quadro de comando, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 6.2 do contrato original nº 04/2020, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 29 de julho de 2021 e término em 28 de julho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será o mesmo do contrato original, sendo o valor mensal de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) para cada equipamento, perfazendo o **VALOR TOTAL MENSAL de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)** pelo período de **12 (doze)** meses, perfazendo o VALOR GLOBAL de **R\$ 78.120,00** (setenta e oito mil cento e vinte reais), renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório com ânimo de adquirir, reformar e/ou realizar outras intervenções afins nos elevadores que guarnecem esta Edilidade e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 28 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO

PRESIDENTE

RODOLPHO PRICOLI NETO

ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA

TESTEMUNHAS:

ALEX FRANCO PALERMO

RG Nº 20.613.783-7

VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES

RG. Nº 29.247.835-53